



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**, com sede nesta cidade de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, à Rua São Pedro, nº 400, Jd Luciana, Santa Gertrudes/SP, CEP 13513-156, por intermédio do Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS CANDIDO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. Demais informações podem ser obtidas pelos interessados nesta licitação, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h00 e das 13h30 às 16h30, no endereço de sua Sede situada à Rua São Pedro, nº400, Jd Luciana – Santa Gertrudes/SP, pelo endereço eletrônico: camarasg@camarasg.sp.gov.br.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 04/12/2020 | HORÁRIO: 09h00

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

RUA SÃO PEDRO, Nº 400, JD LUCIANA – SANTAGERTRUDES/SP



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e demais anexos parte integrantes deste Edital.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A reforma em questão faz-se primordial em decorrência do Laudo Técnico constante no Processo Administrativo nº 005/2019 no qual a empresa especializada em Engenharia identificou a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens visando corrigir as infiltrações de água no prédio, bem como reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global. A despesa está orçada em **R\$ 530.921.74 (quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, valor esse estipulado aqui como preço máximo a ser praticado, sob a dotação orçamentária nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

4 - DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as condições exigidas para o recebimento da proposta, nos termos do art.22,§2º,daLei8.666/93.¹

¹ Art. 22. São modalidades de licitação:

§ 2o Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

4.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º da Lei 8.666/93.

4.3 - Poderão participar do certame, empresas comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos elencados neste edital.

4.3.1 - INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDOR - As empresas não cadastradas poderão participar desta licitação, desde que apresentem a documentação relativa à Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico/financeira, de acordo com o exigido neste Edital e em atendimento ao disposto nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto à CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC).

4.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1.Os documentos deverão ser apresentados:

- a) em cópias simples acompanhada do original, ou por qualquer processo em cópia autenticada na forma da Lei, inclusive autenticada pela Comissão de Licitações (desde com antecedência mínima de 01(um) dia útil, ou;
 - b) impresso, no caso dos documentos obtidos através da Internet e válidos com base na
-



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Lei. Em todos os casos, a documentação deverá apresentar validade em seu prazo de vigência.

6. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1.0 presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Santa Gertrudes no endereço <http://www.camarasg.sp.gov.br/Licitacao>, ou no e-mail: camarasg@camarasg.sp.gov.br ou mediante retirada pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, de segunda à sexta-feira, na Rua São Pedro, nº 400, Jd Luciana – Santa Gertrudes/SP.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, observado o disposto no art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada na recepção da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua São Pedro, nº 400, Jd Luciana – Santa Gertrudes/SP:

7.1.1 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização desta TOMADA DE PREÇOS;

7.1.2 - A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

7.1.3 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

7.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada na recepção da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, de



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

segunda a sexta feira, no horário de 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Rua São Pedro, nº 400, Jd Luciana – Santa Gertrudes/SP.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar **2 (dois) envelopes**, sendo:

8.1.1 - O envelope nº 1, contendo em seu interior os documentos de habilitação, que:

8.1.1.1 - Deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
EMPRESA: _____

8.1.1.2 - O envelope nº2, contendo em seu interior a proposta comercial, que deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
EMPRESA: _____

8.2 - Não será recebida nenhuma proposta ou outra documentação, nem serão permitidos acréscimos ou modificações nos elementos em exame, após o horário estabelecido no edital, ressalvada a diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, §3º, da Lei 8.666/93;

8.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, conforme modelo constante no ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

LICITAÇÃO, com firma reconhecida, devendo ser entregue fora dos envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e nº02–Proposta Comercial. Estando o licitante ciente que a participação com poderes de decisão, em qualquer ato da presente licitação (excetuando-se a entrega dos envelopes), deverá ser feita por representante legal da empresa, com poderes previstos no contrato social ou ato constitutivo, ou ainda, mediante a procuração acima descrita, identificando-se através de Cédula de Identidade.

9.2. Os interessados em participar deste certame, deverão apresentar fora do envelope nº 1, conforme cada caso, os seguintes documentos abaixo relacionados:

9.3. Declaração nos termos do **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, no caso de empresas que se enquadram como ME ou EPP, para assegurar o cumprimento da Lei Complementar nº 123/06, no que tange ao julgamento das propostas.

9.4. Declaração nos termos do **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA**.

9.5. Atestado de VISITA, a ser emitida pela Administração, nos termos do **ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, sua apresentação é facultativa.

9.5.1. A vistoria é facultativa e poderá ser realizada em horário de expediente e agendada com antecedência pelo telefone (19)3545-1305 **até o dia da licitação**. O licitante deverá credenciar seu responsável técnico devidamente registrado no sistema CREA / CAU, para realizar a visita técnica e verificar toda complexidade que envolve os serviços objeto desta licitação onde terá ciência de todas as condições técnico operacionais de serviços.

9.5.2. A vistoria no local da obra, prevista nesse subitem, é facultativa, sendo que a sua não realização não resultará na inabilitação da licitante.

9.5.3. Ainda, na hipótese de a licitante optar por não realizar a vistoria técnica, não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local onde as obras serão executadas, como forma de justificar possíveis inexecuções ou retardamentos.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

9.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação em Licitação e/ou Impedimento de Contratar com a Administração Municipal, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que garanta o cumprimento do Art. 87 da Lei 8.666/93, conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMNISTRAÇÃO;**

9.7. Os documentos a serem apresentados relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA são:

9.7.1. Documento de identidade e CPF do responsável pela empresa, apresentado em documento oficial (tal como RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc) no caso de empresa individual;

9.7.2. Documento (s) que comprove (m) o registro na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, no caso de empresa individual;

9.7.3. Ato constitutivo e a última alteração do estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou órgão correspondente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.7.4. Documento de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentos que comprovem a diretoria em exercício;

9.7.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.8.1. Documento que comprove a Inscrição e Situação Cadastral perante a Receita Federal do Brasil – Cartão CNPJ;

9.8.2. Documento que comprove a inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.8.3. Prova de Regularidade frente às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio fiscal ou sede do licitante, quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, respectivamente, expedidas há menos de 90 (noventa) dias , se outro prazo não estiver



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

assinalado em Lei ou no próprio documento, da seguinte forma;

I - Prova de Regularidade perante à Fazenda Federal e INSS, consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, desde 03/11/14 não há mais a emissão de documento específico para atestar a regularidade relativa à Seguridade Social);

II - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos referente aos impostos e tributos administrados pela Secretaria Estadual da Fazenda, incluindo ICMS e demais impostos Estaduais, inscritos e não inscritos em dívida ativa, quando compatível com a atividade;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, consistente em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos referente a regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo impostos e tributos Mobiliários, quando compatível com a atividade;

9.8.4. Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) referente ao FGTS– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos de inciso IV, do artigo 29, da Lei nº 8.666/93;

9.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1/5/1943 e em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 7/7/2011.

9.8.6. Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (NOS TERMOS DO ANEXO IX - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO**);

9.8.7. Declaração de inexistência de trabalho de menor **NOS TERMOS DO ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**);

9.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

(CAU), bem como do(s) profissional(is) que acompanhará(ão) a execução do obra, devidamente quitados e dentro do prazo de validade;

9.9.2. Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.9.2.1. A comprovação de aptidão referida no subitem 9.9.2 será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os atestados deverão ser vinculados as suas respectivas CAT's (certidão de acervo técnico), de modo que o atendimento as exigências a capacitação técnico- profissional dependerá de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, nos termos do artigo 30, da Lei 8.666/93, conforme dispõe a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.9.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que comprovem que o **engenheiro /arquiteto** responsável pela empresa licitante executou de forma satisfatória, dentro dos prazos estimados, serviços relativos abaixo relacionados.

Serviços a serem comprovados.

a.1 Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo.

do item 2.1 da Planilha Orçamentária

a.2 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano.

do item 2.4 da Planilha Orçamentária

a.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.

do item 5.2 da Planilha Orçamentária

9.9.2.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem acima, conforme o disposto no § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.9.2.4. Comprovação da qualificação operacional, referida no subitem 6.9.2 e nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente, **admitindo-se a imposição de quantitativos comprovados a execução dos serviços similares aos dos objetos a serem executados.**

Serviços a serem comprovados.

a.1 Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo.

Comprovar a execução dos serviços similar aos dos objetos a serem executados.

a.2 Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano

Comprovar a execução dos serviços similar aos dos objetos a serem executados.

a.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Comprovar a execução dos serviços similar aos dos objetos a serem executados.

9.9.2.5. Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.9.2.6. A comprovação poderá se dar através de documento único ou da somatória de dois ou mais certidões/atestados.

9.9.2.7. O Atestado deverá trazer elementos técnicos mínimos que comprove que os serviços foram executados sob a supervisão de um responsável técnico Engenheiro/Arquiteto e deverá conter os elementos mínimos (Número da RT/RRT em nome de seu responsável técnico, dados contratuais, prazos, valores e relação dos serviços executados, compatível com objeto licitado), a falta dos elementos citados acarretará na não aceitação do(s) referido(s) Atestado(s).

9.10. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. **Deverá ser apresentado juntamente com o**



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

balanço, memória de cálculo, em documento próprio, comprovando a boa situação financeira da empresa, tendo como base o Índice de Liquidez Geral(LG), Endividamento Geral (EG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), aplicadas as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$EG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2. Quando se tratar de sociedades por ações, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ora exigidos deverão estar devidamente publicados na imprensa oficial.

9.10.3. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico oficial, ou Cópia da Sentença declaratória da Recuperação Judicial com Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital;

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta comercial, apresentada no interior do envelope nº 2, deverá conter todas as informações solicitadas de acordo com o modelo constante no **ANEXO II - PROPOSTA**



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

COMERCIAL. Deverá ser redigida de forma clara e precisa, sem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, razão social, endereço atual e número de inscrição no CNPJ da licitante, especificações detalhadas do objeto licitado, nome do banco, números da agência e da conta onde será creditado o pagamento à empresa, caso vencedora;

10.2. Preço Global da Obra, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.3. Planilha Orçamentária em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária, contendo os valores unitários e totais, devendo contemplar todas as etapas de execução, rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável técnico pela obra, indicando seu nº de registro no CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12378/2010, plenamente válida.

10.4. O BDI a ser demonstrado e apresentado pela licitante em fórmula do anexo próprio rubricada e assinada pelo Engenheiro responsável técnico pela obra, indicando seu nº de registro no CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme Lei 12378/2010, plenamente válida.

10.5. Cronograma Financeiro, rubricado e assinado pelo Engenheiro/Arquiteto responsável técnico pela obra, compatível físico e financeiramente com o cronograma fornecido pela Câmara Municipal. O Cronograma deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitida apenas diferença de centavos decorrentes de arredondamentos.

10.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

10.7. No caso de divergência entre o Memorial Descritivo e os Detalhes Técnicos, prevalecerá o Memorial Descritivo.

10.8. Os quantitativos de serviços constantes da Planilha Orçamentária estão com base nos elementos técnicos do projeto constante da Pasta Técnica devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente igual pelas licitantes, para o cálculo dos preços globais de suas propostas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital e seus Anexos ou da legislação aplicável e, em especial, os casos previstos a seguir, relativo a obra.

10.9.1. Deixarem de apresentar qualquer dos itens constantes da Planilha de formação de preços, ou apresentarem preços unitários, superiores aos fixados em cada item da planilha;

10.9.2. Apresentarem planilha de formação de preço, inverossímil, não sendo admitida a apresentação de preços unitários simbólicos, **irrisórios ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos**, comparativamente à planilha orçada pela Câmara Municipal;

10.9.3.Quantitativos de mão de obra, materiais, equipamentos ou insumos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.9.4. Apresentarem taxa de BDI calculado, em desacordo com a fórmula apresentada no anexo deste Edital;

10.9.5. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.10. Consideram-se excessivas as propostas cujos valores unitários, totais e globais, sejam superiores aos valores orçado pela Câmara Municipal, indicado na planilha de formação de preços.

10.11. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50%



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

(cinquenta por cento) do valor global orçado pela Câmara Municipal;

b) valor global orçado pela Câmara Municipal, indicado na Planilha de formação de preços.

10.12. A validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data fixada para abertura dos respectivos envelopes contendo as propostas;

10.13. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**;

10.14. No preço proposto estará obrigatoriamente incluído todos os tributos incidentes sobre o item licitado, bem como despesas com frete e outras, não importando o gênero e a espécie;

10.15. Na apresentação da proposta deverá contar o valor unitário, quantidades, valor total por item, e valor total global.

10.16. Serão consideradas, para expressão dos preços propostos, somente duas casas decimais após a vírgula.

10.17. O critério de aceitabilidade do preço global permite a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preço mínimo, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº8.666/93.

10.18. São inaceitáveis os preços superiores aos referenciais (unitários), ainda que o preço global seja inferior ao estimado.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1- A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

11.2- Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

12. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes deverão ser entregues até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital;

12.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações iniciará a sessão realizando a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

12.3. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

12.4. É facultado aos licitantes desistir expressamente da interposição do recurso na forma do art. 43, III, da Lei 8.666/93.

12.5 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão.

12.6. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

12.7. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

12.8. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado na recepção da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, de segunda à sexta-feira.

12.9. Após o julgamento de eventuais recursos, os licitantes inabilitados terão à sua disposição para devolução os envelopes contendo as propostas comerciais, lacrados e indevassáveis, que deverão ser retirados, após o final do processo licitatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou os mesmos serão inutilizados;

12.10 . Das reuniões para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

e propostas comerciais serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento objetivo da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar as atas.

13 .DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL ofertado. Todavia, são inaceitáveis os preços superiores aos referenciais (unitários), ainda que o preço global seja inferior ao estimado.

13.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº8.666/93.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

14.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1 A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, proposta por escrito, inferior àquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.2.2 Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte remanescentes na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, desde que se enquadrem na hipótese prevista no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº123/06.

14.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

14.2.4. O resultado do julgamento das propostas será publicado no site da Câmara Municipal de Santa Gertrudes (www.camarasg.sp.gov.br), no quadro de avisos na recepção da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Santa Gertrudes para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora;

15.2 A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no site da Câmara Municipal de Santa Gertrudes (www.camarasg.sp.gov.br), no quadro de avisos na recepção da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

16. DA EXECUÇÃO, DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão recebidos pela **CONTRATANTE**, acompanhado por profissional especializado;

16.2. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

16.3. A Contratada deverá fornecer para a Administração, **antes do início dos serviços e, em até 7 (sete) dias após a publicação do extrato do contrato**, os seguintes documentos:

16.3.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra e ARTs dos corresponsáveis pelas áreas de atuação;

16.3.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

16.3.3. Cópia da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestarão serviços vinculados ao contrato.

16.3.4. Comprovantes de Inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários do último período.

16.3.5. Declaração que comprove a utilização da Empresa no atendimento aos EPI's (Equipamento de proteção individual) e Saúde Ocupacional;

16.4. O prazo para início dos serviços é de **5 (cinco) dias** úteis contados da data de recebimento pela contratada da Autorização para início dos Serviços.

16.5. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas Técnicas, em suas últimas revisões, tais como:

16.5.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

16.5.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT;

16.5.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

16.5.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços a serem contratados.

16.6 Executado, o objeto será recebido:

16.6.1 Provisoriamente, em até **15 (quinze) dias**, após a Contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto e a pós vistoria completa realizada pelo Fiscal de Obras da CONTRATANTE que elaborará termo circunstanciado que deverá ser assinado pelas partes;

16.6.2 Definitivamente, pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **90 (noventa) dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que o Fiscal de Obras da CONTRATANTE tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

16.7. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.7.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital, determinando sua substituição/correção;

16.8. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

16.9. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

16.10 O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado com observância após o atendimento de todas as mudanças e adequações.

16.11. Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta;

Parágrafo primeiro. *É obrigação da empresa vencedora retirar o termo de contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação;*

Parágrafo segundo. *É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não retirar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Lei nº 8.666/93, art. 64,§2º);*



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

17.2 A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta comercial e em conformidade com **ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, sobretudo em relação ao cronograma estabelecido;

17.3. A empresa vencedora do certame com sede localizada fora do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com visto da entidade local, ou seja, vistados pelo CREA/SP;

17.4 Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, o Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

17.5 Fornecer as ferramentas necessárias para o serviço.

17.6 Realizar a limpeza básica da sujeira ocasionada pelo serviço.

17.7 Adotar medidas para evitar o excesso de sujeira durante a execução do serviço;

17.8 Fazer descarte apropriado do material, produtos e resíduos oriundos e utilizados no serviço, de acordo com as normas da legislação vigente;

17.9 Fazer uso responsável dos recursos hídricos;

17.10 Pautar os trabalhos e serviços em respeito às normas ambientais;

17.11 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela Câmara Municipal ou por seu preposto.

17.12. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as conseqüências de:

17.12.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

17.12.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

17.12.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

17.13 Fica a CONTRATADA obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.15 Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior, desde que comprovados na época oportuna.

17.16 Dentro do prazo de vigência, até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA continua obrigada a atender os chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias;

17.17 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deve manter o PREPOSTO e o endereço atualizados.

18 - DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em conformidade com cronograma físico-financeiro após o Fiscal de Obras da CONTRATANTE atestar recebimento da parcela e após recebimento de comprovantes de recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISS) e a emissão da respectiva nota fiscal eletrônica em até **10 (dez) dias**;

19 - DAS PENALIDADES

19.1 As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.2 De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

19.3 A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ensejará a Câmara Municipal a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

19.4 A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual, ou responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

19.5 A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

19.5.1 Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

19.5.2 Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.

19.6 As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

20 DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

20.2 A rescisão deste contrato pode ser:

20.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

20.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

20.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

20.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

20.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

22 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.1 A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases;

22.2 Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas;

22.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame;

22.4 É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes;

22.5 Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Santa Gertrudes exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste;

22.6 Fazem parte integrante deste edital e dele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II- DA PROPOSTA COMERCIAL



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

- ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO IV- AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO
- ANEXO V- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL E SUA EXEQUIBILIDADE
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO
- ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
- ANEXO X- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
- ANEXO XI- PLANTAS ORIGINAIS DO TELHADO – (DOCUMENTO FÍSICO)
- ANEXO XII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
- ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP
- ANEXO XIV- CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
- ANEXO XV- PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO XVI - PROJETO BÁSICO
- ANEXO XVII – COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO XVIII - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO XIX – ENCARGOS SOCIAIS

22.7 O edital completo, e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou através do site da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, acessando o link <http://www.camarasg.sp.gov.br/Licitacao>.

22.8 A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Santa Gertrudes prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital.

22.9 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Rio Claro, SP, excluídos quaisquer outros;

22.10 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Santa Gertrudes, 16 de novembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE**



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

O presente termo tem como objetivo fornecer os detalhes técnicos suficientes para a plena execução do objeto desta licitação.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL: IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES/SP LOCALIZADO À RUA SÃO PEDRO Nº 400 – BAIRRO JD LUCIANA CEP 13513-156 / SANTA GERTRUDES / SP

1. JUSTIFICATIVA/AVALIAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

Em recente Laudo Técnico de Avaliação, a empresa Técnica Especializada em Engenharia contratada por esta Câmara Municipal, laudo datado de 29/05/2017, identificou-se a necessidade imediata de manutenção corretiva de diversos itens enumerados no presente termo, sem prejuízo de outros que venham a ocorrer até a realização da contratação.

Verificou-se no citado Laudo que o telhado do prédio desta Câmara Municipal apresenta furos e deformações nas telhas, acarretando em infiltrações em vários pontos da edificação, danificando e comprometendo o forro de gesso, pisos, revestimentos, elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas.

A - ORIENTAÇÕES GERAIS:

A.1 - Disposições Preliminares

O presente Termo de Referência constitui elemento fundamental para a correta contratação para execução dos serviços de Reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, no Bairro Jd Luciana, no município e comarca de Santa Gertrudes, estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

O presente Memorial e Especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a Reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas.

Para efeito das presentes especificações, o termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da Licitação; o termo Fiscalização define a equipe que representará a Fiscalização das Obras pela Câmara Municipal perante a Contratada e a quem este último dever-se-á reportar, e o termo Contratante define a Câmara Municipal de Santa Gertrudes.

Será sempre suposto que esta especificação é de inteiro conhecimento da empresa vencedora da licitação. Na execução de todos os serviços a Contratada deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes na planilha de orçamento além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato. As normas ,especificações, padrões aprovados, bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, inclusive sobre segurança do trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Deverão ser submetidas à apreciação, para aprovação e autorização expressa da fiscalização, qualquer substituição de materiais, componentes ou procedimentos e qualquer modificação nas planilhas e nas especificações.

Será de inteira responsabilidade da contratada todos e qualquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos etc., existentes no local quando da execução dos serviços, bem como será de sua responsabilidade a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

A.2 - Discrepâncias, Prioridades e Interpretações

Em caso de dúvidas quanto à interpretação do Memorial Descritivo, planilhas e/ou das instruções de concorrência, deverão ser consultados os Profissionais Responsáveis ou a Contratante, nesta ordem.

Todos os detalhes constantes das planilhas e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes nas planilhas, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

Nenhuma alteração nas planilhas fornecidas, bem como nessas especificações pode ser feita sem consulta prévia e autorização por escrito dos autores do projeto e aprovação da Contratante. A Fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho feito em desacordo com os desenhos e especificações. A Contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os detalhes dos serviços antes e durante a sua execução.

A.3 - Orientação Geral e Fiscalização

A Contratante manterá prepostos seus, convenientemente credenciados junto à construtora com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção, exercidos pela Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalação, obedecem ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da Engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao Projeto em sua forma, dimensões e concepção arquitetônica e memorial descritivo, e ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do Projeto.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Será de inteira responsabilidade da contratada a instalação e manutenção da integridade da placa da Obra com os dizeres fornecidos pela contratante – até a entrega definitiva do empreendimento.

Não será tolerado manter no canteiro de serviço qualquer material estranho às obras.

A Contratada deverá proceder periodicamente à limpeza da Obra removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço. Deverão ser empregados na obra, materiais de primeira qualidade.

O controle de qualidade e outros exigidos pela fiscalização não exime o empreiteiro de sua inteira Responsabilidade Técnica e Civil pelas Obras e Serviços por ele executados.

Fica estipulado que a contratada terá que possuir um engenheiro residente, principalmente para entendimentos com a fiscalização da obra diariamente. Para tanto deverá existir na obra “caderneta de ocorrência”, na qual serão anotadas todas as ocorrências diárias relativas ao desenvolvimento dos serviços.

As relações mútuas, entre a Contratante e Contratada, fornecedores e empreiteiros serão mantidas por intermédio da Fiscalização. A Contratada se obriga a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando à Fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas.

Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos ou dependências, onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços e obras em reparo. Fica assegurado à Fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

A Contratada se obriga a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação em diário de obra, qualquer empregado que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

As planilhas com quantitativos de serviços fornecidos pela Contratante devem obrigatoriamente ser conferidas pelo licitante, antes da entrega da proposta na fase licitatória, não sendo aceitas



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

quaisquer reclamações ou reivindicações após a obra contratada. Qualquer discrepância deverá ser resolvida com a Fiscalização antes da contratação.

A Contratada fornecerá os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e, estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização, com exceção de eventuais serviços de remanejamento onde estiver explícito o reaproveitamento.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item. A Fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento dos materiais pelos fornecedores.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços aqui descritos; os custos respectivos deverão estar incluídos nos preços unitários e/ou no global constante da proposta da Contratada. Quaisquer outros custos, diretos ou indiretos, que sejam identificados pelo licitante para a execução dos serviços deverão ser incluídos no orçamento, e nunca pleiteados durante a execução da obra como acréscimo de novos serviços. O BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, na planilha CPOS, tomada como base, já está incluído na composição dos preços unitários. A equipe técnica da Contratada, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

obra, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a Contratada deverá solicitar previamente à Fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações. A Contratada deverá remover todo o entulho do local da obra e fazer a limpeza completa após a finalização da execução do serviço.

A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos provocados no decorrer dos serviços ou em consequência destes, arcando com os prejuízos que possam ocorrer com o reparo desses danos. A inobservância das presentes especificações técnicas e dos projetos implica a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a Contratada refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONSTRUTIVAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

- a) Deverá ser fornecida e instalada placa de identificação da Obra para os serviços de reforma da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, conforme indicação da Planilha Orçamentária.
- b) A placa indicativa da Obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pela Câmara.
- c) A placa deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado nº. 16 ou 18, nas dimensões de 3,00 m x 2,00 m, com tratamento anti corrosivo resistente às intempéries, pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, estrutura armada com sarrafos de madeira de 5 cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3", ou superior.
- d) As letras, logotipos, marcas, logomarcas, assinaturas, título da Obra e demais informações deverão ser adesiva dá sobre a chapa pintada, com material sintético adequado e resistente, conforme especificações fornecidas pela CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

e) A CONTRATADA também deverá fornecer todos os materiais necessários para fixação da placa, tais como cimento, areia, pregos e demais acessórios como escadas e andaimes, além de toda mão-de-obra necessária para correta instalação da mesma.

1.2. REMOÇÃO DE TESOURAS METÁLICAS, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 :

a) Deverá ser executada remoção manual de tesouras metálicas do lanternim, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b) Os materiais oriundos de demolição deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora Legalizado.

1.3. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 :

a) Deverá ser executada demolição manual de revestimento cerâmico, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha orçamentária.

b) Os materiais oriundos de demolição deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

1.4. DEMOLIÇÃO DE FORRO DE GESSO :

a) Deverá ser executada a demolição parcial ou total de forro de gesso conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

b) Os materiais oriundos de demolição deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

1.5. REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 :

a) Deverá ser executada retirada de louças sanitários, conforme indicação de projeto arquitetônico com reaproveitamento ou não reaproveitamento.

b) A CONTRATANTE deverá ser consultada para a destinação final dos casos em que o objeto da retirada possa ser reaproveitado.

c) No caso de não reaproveitamento, os materiais oriundos de retirada deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

1.6. REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 :

a) Deverá ser feita a remoção das torneiras dos WC PNE.

b) A CONTRATANTE deverá ser consultada para a destinação final dos casos em que o objeto da retirada possa ser reaproveitado.

c) No caso de não reaproveitamento, os materiais oriundos de retirada deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

1.7. REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 E OU COM REAPROVEITAMENTO:

a) Deverá ser executada a remoção de cabos elétricos, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

b) Os materiais oriundos de demolição deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

1.8. REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 :

a) Deverá ser executada remoção de telhas, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b) A CONTRATANTE deverá ser consultada para a destinação final dos casos em que o objeto da retirada possa ser reaproveitado.

c) No caso de não reaproveitamento, os materiais oriundos de retirada deverão ser retirados da Obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

1.9. CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3:

a) Deverá ser executada carga manual de entulho em caminhão basculante de 6 m³ para a execução da reforma da conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b) Os materiais oriundos de demolição deverão ser retirados da obra e colocados em caçambas estacionárias garantindo que não obstruam o bom desempenho dos serviços para que posteriormente sejam enviados para bota fora legalizado.

c) De acordo com os Art. 4º e 10º da Resolução do CONAMA Nº 307/2002 alterada pelas Resoluções 348, de 2004, nº 431, de 2011, e nº 448/2012, são estabelecidas as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da Construção Civil, a saber:



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

Art. 4º - Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

§ 1º Os resíduos da Construção Civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

§ 2º Os resíduos deverão ser destinados de acordo com o disposto no art. 10 desta Resolução.

Art. 10º - Os resíduos da Construção Civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2. COBERTURA E FORRO

2.1. FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO :

a) Deverá ser instalado forro de gesso a cartonado, parcial ou total, conforme indicação do Projeto.

b) Deverá ser utilizado para rebaixamento, fechamento de tetos ou com finalidade de ocultar tubulações aparentes.

c) Os ambientes que receberão o forro estão indicados em Projeto. A base de sustentação poderá ser a parte inferior de lajes ou a estrutura da cobertura. Para arremate de encontro entre o forro e a parede deverão ser instaladas, na parede, peças apropriadas de acabamento. O forro deverá ser pintado.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

d) Deverá ser marcado, em todo o perímetro, da parede, o nível determinado do pé direito, fixando fios flexíveis entre as paredes paralelas, que servirão de referência para a fixação das placas. Peças apropriadas para a fixação das placas deverão ser fixadas na base de sustentação, por meio de tirantes fixados na estrutura.

e) As placas e perfis deverão ser nivelados, alinhados e encaixados e as placas deverão ser parafusadas em estrutura de aço.

2.2. ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL I 12 X 5 ¼ :

a) Serão confeccionada em perfil de aço laminado conforme Projeto e Normas Técnicas.

2.3. TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50MM, COM POLIURETANO :

a) Serão aplicadas telhas termo acústicas, “tipo sanduiche”, telha superior 50 mm com preenchimento em polipropileno 30mm e telha inferior 50mm, fixadas sobre estrutura metálica em aço galvanizado.
Largura útil: 1.000mm Espessura: 30 mm Comprimento: Conforme Projeto.

2.4. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 :

a) Deverá ser executada calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b) Os rufos e calhas de chapa devem ser executados obedecendo às especificações de Projeto.

c) Quando não houver especificações, as calhas, rincões, rufos e locais de ligações calha-condutor, serão executados em chapa de aço galvanizado com espessura mínima correspondente a de n.º 24, e deverão ser protegidos com pintura antiferruginosa.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

d)É proibida a execução de emendas nas calhas no sentido longitudinal. As emendas dos diversos segmentos devem ser executadas com recobrimento mínimo de 5 cm. Não é permitida a soldagem das peças, devendo-se utilizar na execução mastiques apropriados de alta aderência.

e) Os materiais devem ser protegidos contra corrosão em ambas as faces, com aplicação de pintura sobre primer de alta aderência.

2.5. RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 :

a)Deverá ser executado rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b)Demais itens , idem ao item 2.4

3. REVESTIMENTO PAREDES

3.1. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014 :

a)Deverá ser executado chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b)As bases de revestimento devem atender às condições de planeza, prumo e nivelamento. Para aplicação do chapisco, a base deve estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos, ou quaisquer produtos que venham prejudicar a aderência.

c)O chapisco deve ser executado em argamassa de cimento e areia grossa no traço volumétrico 1:3 e devem apresentar espessura máxima de 5 mm. Quando a base apresentar elevada absorção, deve ser suficientemente molhada.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

d) A aplicação do chapisco deve ser realizada através de aspersão vigorosa da argamassa, continuamente sobre toda área da base que se pretende revestir.

e) Todas as superfícies lisas de concreto, tais como: vigas, pilares, montantes, vergas e qualquer outro elemento de concreto em contato com a alvenaria, devem receber chapisco igualmente.

3.2. EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 :

a) Deverá ser executado emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 L, aplicado manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área menor que 5 m², espessura de 20 mm, com execução de taliscas, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b) Os emboços só serão iniciados após completa pega de argamassa das alvenarias e chapisco. Camada de regularização de parede, com espessura entre 10 e 20 mm, constituído por argamassa mista de cimento, cal e areia média (traço 1:2:8 em volume).

Deverá ser aplicado em alvenarias de tijolos ou blocos (cerâmicos ou de concreto) ou em superfícies lisas de concreto que já tenham recebido o chapisco. O emboço deve ser aplicado no mínimo 24 horas após a aplicação do chapisco. Dosar os materiais da mescla a seco.

c) Inicialmente deve ser preparada mistura de cal e areia na dosagem 1:4. Detalhes sobre o preparo e aplicação estão no Memorial descritivo anexo ao processo.

d) Aplicar a argamassa em camada uniforme de espessura nivelada, fortemente comprimida sobre a superfície a ser revestida, atingindo a espessura máxima de 2 cm.

e) Demais detalhes sobre a aplicação estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

3.3. (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014 :

- a) Deverá ser executado revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.
- b) Devem ser verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeito e uniformes de piso e teto, especialmente na concordância da cerâmica com o teto, antes do assentamento da cerâmica.
- c) detalhes sobre o assentamento da cerâmica estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.

3.4. REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM :

- a) Serão rejuntados com rejunte flexível e com bom acabamento respeitando as Normas Técnicas.

3.5. IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXÍVEL:

- a) Deverão ser executadas com no mínimo 80 cm do nível do piso, e aplicada sobre massa lisa sem imperfeições como orientação do fabricante.

4. PISOS

4.1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014 :



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

- a) Deverá ser executado revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m² para a execução da reforma da Câmara Municipal de Santa Gertrudes conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.
- b) Os pisos cerâmicos deverão ser de 1ª qualidade, com colocação uniforme e vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente a pontas de aço; não deverão apresentar deformações, empenamento, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas, assentes com argamassa pré-fabricada de cimento colante de boa qualidade. As peças deverão ser classificadas por dimensões, aplicando num mesmo ambiente, peças de uma única classe. As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 1,00 cm considerando nível para as juntas horizontais.
- c) As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.
- d) Detalhes sobre o assentamento estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.

4.2. REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM :

- a) Serão rejuntados com rejunte flexível e com bom acabamento respeitando as Normas Técnicas.

4.3. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014 :

- a) Deverá ser executado revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m² para a execução da reforma da Câmara Municipal de Santa Gertrudes conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.
- b) Os pisos cerâmicos deverão ser de 1ª qualidade, com colocação uniforme e vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente a pontas de aço; não deverão apresentar deformações, empenamento, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas, assentes com argamassa pré-fabricada de cimento colante de boa qualidade. As peças deverão ser classificadas por dimensões,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

aplicando num mesmo ambiente, peças de uma única classe. As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 1,00 cm considerando nível para as juntas horizontais.

c)As bordas de corte deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

d) Demais detalhes sobre o assentamento e rejuntamentos dos pisos estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.

4.4. SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018 :

a)Deverá ser executado o piso granito (soleira) na cor Branco Siena, sobre argamassa cimento / cal / areia, traço 1:0,025:3 inclusive rejunte em cimento, nos locais onde houverem danificações das mesmas.

b)A peça deve estar perfeitamente nivelada no sentido longitudinal; transversalmente pode ser admitido pequeno desnivelamento somente para fora.

c)Somente poderá ser admitida variação na dimensão indicada para a espessura se todos os peitoris de uma mesma face do prédio tiverem a mesma variação (nunca superior a 0,5cm).

d)Os cantos devem estar arredondados, sem apresentar arestas vivas.

5. PINTURA

5.1. MASSA CORRIDA A BASE DE PVA :

a)Execução do emassamento de paredes e forros gesso com massa a base de PVA, indicado para nivelar e corrigir imperfeições em qualquer superfície de alvenaria para posterior aplicação de pintura acrílica.

b)Detalhes sobre a aplicação, mão de obra habilitada e uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

5.2. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 :

a) Deverá ser executada a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes com duas demãos, conforme indicação de projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

b) Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,5 x 1,0 m no próprio local a que se destina, para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

c) Devem ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou pela FISCALIZAÇÃO.

d) As tintas aplicadas devem ser diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas devem ser uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis .

e) Detalhes sobre a aplicação, mão de obra habilitada e uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.

f) Todos os materiais devem ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos.

g) A área para o armazenamento deve ser ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área deve ser mantida limpa, sem resíduos sólidos, que devem ser removidos ao término de cada dia de trabalho.

h) Demais detalhes sobre os materiais, mão de obra habilitada e uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

5.3. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 :

a) Deverá ser executada a aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto com duas demãos, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

Do demais item 5.2.

5.4. TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016 :

a) Deverão ser corrigidos os pontos necessários, danificados obedecendo Os critérios de execução e normas técnicas.

5.5. PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA :

a) Deverá ser executada a pintura esmalte foco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo, utilização de revolver (ar-comprimido), conforme indicação de projeto arquitetônico e planilha orçamentária.

b) Demais informações constantes do memorial descritivo anexo ao processo.

6. PORTAS E ESQUADRIAS

6.1. CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO FIXO :

a) Tipo brise, com tela de proteção contra pássaros, conforme projeto e planilha orçamentaria.

7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

7.1 ÁGUA PLUVIAL :

a) Calhas de cobertura: para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos bloco superior e pátio;

b) Condutores verticais (AP): para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

7.1.1. (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015 :

a) Deverão ser trocadas e reparados todos os locais danificados, verificando as causas e a reestruturação de apoio para correto funcionamento do sistema.

7.2. ACESSÓRIOS

7.2.1. VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 :

a) Fixação da bacia sanitária com a utilização dos parafusos fornecidos pelo fabricante. Rejuntamento entre a bacia e o piso para acabamento final.

b) Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de rachaduras, lascas e quaisquer outras imperfeições.

7.2.2. ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL, BRANCO, PARA VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL:

a) Deverão ser colocados sobre a bacia sanitária.

7.2.3. REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA 40CM :

a) Deverá ser fornecido e instalado revestimento em chapa inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

b)O revestimento será instalado na parte inferior da porta especial para portadores de deficiência física, para a proteção de atritos causados pela cadeira de rodas. Detalhes constantes no projeto e memorial descritivo anexo ao processo.

7.2.4. TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO ACIONAMENTO HIDROMECAÂNICO COM REGISTRO INTEGRADO REGULADOR DE VAZÃO EM LATÃO CROMADO DN=1/2'

a)Deverão ser fornecido material de primeira categoria ou equivalente.

7.2.5. BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=45 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM) :

b)As barras de apoio deverão atender às dimensões especificadas em Norma (45 cm). O material a ser utilizado para confecção das barras deverá ser metálico com superfície cromada, lavável e resistente à oxidação. As barras deverão ser instaladas nas posições determinadas no projeto de acessibilidade.

7.2.6. BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES L=90 CM (BARRAS COM DIÂMETRO ENTRE 3,0 E 4,5CM) :

a)Deverão ser instaladas conforme projeto e normas técnicas.

7.2.7. ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA :

a)Deverá ser fornecido e instalado os espelhos cristal, com espessura de 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura, conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b) Detalhes sobre a instalação estão disponíveis no Projeto e Memorial descritivo anexos ao processo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

7.2.8. SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 :

a) Saboneteira plástica, tipo dispenser, para sabão líquido com refil, inclusive acessórios de fixação.

7.2.9. PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 :

a) Papeleira em metal cromado para papel higiênico, inclusive acessórios de fixação.

7.2.10. DISPENSER PAPEL TOALHA, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS - ABS - ALTO IMPACTO - AUTO CORTE :

a) Dispenser para porta papel-toalha interfolhado, inclusive acessórios de fixação.

7.2.11. PP.50 - ALÇAPÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA

a) Material em aço laminado conforme projeto.

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) corte: Os eletrodutos devem ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR5410(1)

b) dobramento: Não são permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90º, conforme NBR 5410.

c) Demais detalhes sobre as instalações estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.

d) O recebimento das instalações elétricas está condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

e) As instalações elétricas somente são recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela FISCALIZAÇÃO e ligadas à rede de concessionária de energia local.

f) As instalações elétricas só devem ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

g) A execução deve ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta prática.

- h) As eventuais alterações em relação ao projeto devem ser aprovadas pela FISCALIZAÇÃO e pelo autor do projeto.
- i) A aprovação acima referida não isenta a executante de sua responsabilidade.
- j) Detalhes sobre a inspeção para recebimento das instalações estão disponíveis no memorial descritivo anexo ao processo.

9. SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA :

9.1. ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

- a)aterramento: As malhas de aterramento devem ser executadas de acordo com os detalhes do projeto. Não é permitido o uso de cabos que tenham quaisquer de seus fios partidos.
- b)para-raios: A montagem dos para-raios deve ser feita de acordo com os detalhes indicados no projeto e as informações do fabricante.
- c) MONTAGEM DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO: Os quadros embutidos em paredes devem facear o revestimento da alvenaria e ser nivelados e aprumados. Os diversos quadros de uma área devem ser perfeitamente alinhados e dispostos de forma a apresentar conjunto ordenado. Os quadros para montagem aparente devem ser fixados às paredes ou sobre base no piso, através de chumbadores, em quantidades e dimensões necessárias à sua perfeita fixação.
- d) Demais detalhes estão disponíveis no projeto e memorial descritivo anexos ao processo.

10. AR CONDICIONADO (NÃO CONTEMPLA OS EQUIPAMENTOS, SOMENTE TUBULAÇÃO DE PASSAGEM).

- a)Deveram readequar todas tubulação que se encontra irregular transpassando pelo meio do telhado deslocando na plumada das paredes laterais, exceto onde passa calhas.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

11. PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO :

b)Deverão ser revisados todas as instalações existentes, e readequar conforme normas vigentes, em como uma nova formação da brigada de incêndio.

12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

12.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

a)Deverá ser executada a limpeza final da obra para a execução da obra conforme indicação de Projeto Arquitetônico e Planilha Orçamentária.

b)Deve ser removido todo o entulho do terreno, todos os acessos devem ser cuidadosamente limpos e varridos.

c)Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, vidros, aparelhos sanitários etc. devem ser limpos e lavados abundantemente e cuidadosamente de modo que esse processo não danifique outras partes da obra.

d)A lavagem de mármore e granitos deve ser feita com sabão neutro, totalmente isento de álcalis cáusticos.

e)Todas as pavimentações ou revestimentos de pedra destinados a polimentos e lustração, devem ser polidos em definitivo.

f)As superfícies de madeira, quando for o caso, devem ser lustradas, envernizadas ou enceradas em definitivo.

g)As pavimentações de madeira devem ser rapadas, rejuntadas e enceradas com as demãos de cera especificadas.

h)Todas as manchas e salpicos de tinta devem ser cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução dessa limpeza em vidros e ferragens das esquadrias.

i)Deve ser procedida verificação cuidadosa das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos e equipamentos diversos.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

13 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

13.1-As obras obedecerão, rigorosamente, as Normas da ABNT e outras citadas, estas Especificações, os desenhos e detalhes do projeto e os demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

13.2 -As discordâncias eventualmente constatadas entre os elementos do projeto serão solucionadas com o engenheiro responsável designado pela Câmara Municipal.

13.3 - A Contratada não poderá executar qualquer serviço que não esteja projetado, especificado e autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo os de emergência, necessários à estabilidade e segurança da obra ou do pessoal encarregado da mesma.

13.4 -Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares não considerados no projeto, serão especificados e detalhados pela Fiscalização.

13.5 -A Contratada fica obrigada a executá-los desde que sejam necessários à complementação técnica do projeto.

14. Materiais:

14.1 - Os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e submetidos ao exame e aprovação, antes de sua aplicação, por parte da FISCALIZAÇÃO, a quem caberá impugnar seu emprego se não atender as condições exigidas nas presentes especificações.

14.2 - Os materiais caracterizados pelas suas marcas comerciais, definindo o padrão de qualidade do produto, só serão substituídos por outros que preencham os mesmos padrões, comprovados pela FISCALIZAÇÃO. Todo material recusado será retirado imediatamente do canteiro de obras após comunicação da FISCALIZAÇÃO de sua não aceitação, correndo todas as despesas por conta da Contratada.

14.3 -Os padrões de qualidade dos materiais a serem empregados atenderão as especificações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

15. Condições de Segurança:

15.1 -Na execução dos trabalhos, haverá plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Contratada e com terceiros, independentemente da transferência deste risco para as companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada cumprirá fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer às normas apropriadas e especificadas para a segurança de cada tipo de serviço.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

15.2 - A Contratada se obriga a cumprir as Normas de Sinalização e execução de Obras vigentes no local.

15.3- No canteiro de trabalho e no canteiro de Obras, ou em outro local escolhido com a anuência da Fiscalização, a Contratada manterá diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema de vigilância adequado.

15.4- A Contratada é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, tubulações, equipamentos, ferramentas e utensílios e pela proteção destes e das instalações da obra, como também pela manutenção da ordem dos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

15.5 - Qualquer perda ou dano sofrido, de materiais, tubulações, equipamentos ou instrumentos entregues, por negligência da Contratada, será avaliado pela Fiscalização e cobrado, sem qualquer ônus para a Contratante. Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a Contratada deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato à vítima;
- Paralisar, imediatamente, as obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar, imediatamente, o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência relatando-lhe o fato.

15.6 -A Contratada manterá sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio. Fica expressamente proibida a queima de madeira no local das obras ou no canteiro.

15.7 -Reserva-se à CONTRATANTE o direito de manter nas obras sob a designação da FISCALIZAÇÃO: engenheiros ou empresas convenientemente credenciadas, com autoridade para exercer, em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e obras contratadas.

15.8 - Ficar, a CONTRATADA, obrigada a colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e serviços, facultando a esta, o acesso a todas as partes da obra contratada.

15.9 - Obrigar-se-á do mesmo modo a facilitar a vistoria em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências, onde se encontram materiais ou equipamentos em preparo, fabricação ou montagem, destinados à construção.

15.10 - A critério da FISCALIZAÇÃO impugnar-se-á qualquer trabalho executado que não satisfizer às condições contratuais.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

15.11 - Ficará, a CONTRATADA, obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço corresponde, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

15.12 -Ficará a Contratada obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer engenheiro, topógrafo, subempreiteiro, encarregado, tarefeiro, operário ou seu subordinado, que, a critério da FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

15.13 - Todas as Ordens de Serviços ou comunicação da Fiscalização à Contratada, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e só assim, produzirão seus efeitos, devendo apresentar-se convenientemente numeradas e em duas vias, uma das quais ficará em poder do transmitente depois de visada pelo destinatário, ou registradas em livro de ocorrência da obra

15.14 - A Contratada não poderá executar serviços que não sejam autorizados pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

15.15 -A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

16. Conhecimento das Obras

16.1 - Não pode, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas do contrato, bem como de tudo o mais contido no Projeto , no memorial descritivo, planilhas e nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT.

16.2 -Terá pleno conhecimento de tudo que se relacione com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo mais que possa influir na sua execução, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição/manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia; vias de comunidade; instabilidade e variações meteorológicas, conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outras informações possíveis que possam interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

16.3 - De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem executadas, todos os relatórios que compõem o Projeto Executivo, encontram-se à disposição da Contratada. Entretanto, em nenhum caso será concedido reajuste ou qualquer tipo de ressarcimento que seja alegado pela CONTRATADA, tomando por base o desconhecimento total ou parcial das obras a executar.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

17. Administração das Obras

17.1 - A Contratada designará um engenheiro com experiência comprovada no ramo, devidamente registrado no CREA, para, com plenos poderes decisórios, representá-la perante a CONTRATANTE em todos os assuntos relativos às obras.

17.2 - Os engenheiros condutores da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário à obra e suas implicações.

17.3 - Sempre que solicitada pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá atualizar os seus planos de trabalho e cronogramas, bem como colocar ou reforçar os recursos e equipamentos necessários à recuperação de possíveis atrasos no cumprimento do prazo de entrega da obra.

17.4 - A Contratada colocará à disposição da FISCALIZAÇÃO, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como, a inspeção das instalações de obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medição para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

17.5 - O quadro do pessoal da Contratada empregado na obra será constituído de profissionais competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

17.6 - A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário ou empregado julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

17.7 - A Contratada deverá cumprir rigorosamente a legislação social em vigor no país e responsabilizar-se pelo transporte dos operários ao local das obras.

17.8 - Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

18. Licenças e Franquias

18.1 -A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, registro no CREA, aprovações, se for o caso, e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados.

18.2 - É obrigada, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à CONTRATANTE.

18.3 - A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, abrange, também, as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro da região do citado conselho em que realize a construção.

19 -Seguros e Acidentes:

19.1 - Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados.

19.2 - Uso indevido de patentes registradas, e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

20 - Subempreitada

20.1 - A CONTRATADA não subempreitará as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para cada serviço, mantida, porém, a sua responsabilidade direta, caso seja autorizada pela CONTRATANTE.

21 - Serviços Extra-Orçamentários

21.1 -Todo e qualquer serviço não orçado independente de sua natureza, que não esteja previsto nos quantitativos e especificações da obra, mas que poderá surgir no andamento da mesma e seja necessário ao seu bom desempenho (técnico e econômico-financeiro), será analisado pela Fiscalização que providenciará o projeto com detalhes, especificações e quantitativos. Compreende-



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

se como fazendo parte dos serviços extra-orçamentários a solução de todas as interferências ocorridas como obstáculos ao prosseguimento da execução da obra, não previsto a priori no projeto.

22 - Serviços Não Medidos

22.1 - Além daqueles especificamente citados no texto da Planilha Orçamentária, os custos dos serviços relacionados a seguir serão considerados e distribuídos nos preços unitários e taxas apresentadas para a execução das diversas etapas das obras e não serão medidos e tampouco, pagos separadamente:

- a) Desmatamento, autorizado pela autoridade ambiental, da área de instalação do canteiro de obras e remoção de todo o material, para locais convenientes, inclusive estocagem do solo vegetal para futuro emprego em áreas a serem reflorestadas;
- b) Montagem e desmontagem de andaimes e escoramentos auxiliares, construção de acesso, passagens e pontes provisórias ou de emergência e outros serviços ou obras de caráter transitório, não relacionados no Projeto e/ou nas Especificações;
- c) Dimensionamento de estruturas provisórias para construção das obras;
- d) Locação de áreas para construção das obras;
- e) Proteção dos materiais de construção e materiais auxiliares, em estoque contra roubo, fogo, chuva e intempéries; obediência às prescrições brasileiras nos depósitos de explosivo, gasolina, óleo, ligantes betuminosos e outros inflamáveis, provimento de segurança geral à obra;
- f) Orientação do tráfego durante o período de construção, inclusive, iluminação e posicionamento dos guardas de trânsito, quando necessário; destruição das vias e restabelecimento do estado original, quando indicado pela Fiscalização.
- g) Relocação e nivelamento do eixo do projeto, marcação de off-set e todos os serviços topográficos necessários ao controle geométrico das diversas etapas de trabalho;
- h) Todos os serviços de drenagem necessários à retirada da água superficial nas áreas de construção, bem como a manutenção dos taludes de cortes e/ou de aterros;
- i) Todos os testes de materiais julgados necessários e exigidos pela FISCALIZAÇÃO, inclusive ensaios de campo e de laboratório;
- j) Aluguel ou aquisição de áreas destinadas a jazidas e/ou pedreiras, indicadas ou não no Projeto, e que, por conveniência da CONTRATADA, e com aprovação da FISCALIZAÇÃO, venham a ser utilizadas,



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

em qualquer das fases de construção das obras e/ou para construção e/ou conservação de desvios e/ou caminhos de serviços;

k) Fornecimento e colocação de placas indicadoras das obras.

23. Composição dos Preços dos Serviços

23.1 - Salvo menção em contrário, devidamente na regulamentação de preços, todos os preços, unitários ou globais, incluem em sua composição os custos, de inteira responsabilidade da CONTRATADA, relativos a:

a) Materiais: fornecimento, carga, transporte, descarga, estocagem, manuseio e guarda de todos os materiais necessários a execução dos serviços;

a.1) No caso excepcional de qualquer material vir a ser fornecido pela CONTRATANTE, esta condição será explicitada;

b) Mão de obra: seu transporte, alojamento, alimentação, assistência médica social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capas, botas, capacetes, máscaras e quaisquer outros necessários à segurança pessoal;

c) Veículos e equipamentos: operação e manutenção de veículos e equipamentos de sua propriedade ou não, necessários a execução da obra;

d) Operação e manutenção das ferramentas, aparelhos e instrumentos de sua propriedade ou não, necessários a execução da obra;

e) Materiais de consumo, combustíveis, graxas, lubrificantes e materiais de uso geral;

f) Ônus diretos e indiretos, encargos sociais e administrativos, impostos, taxas, amortizações, seguros, juros, lucros e riscos, horas improdutivas de mão de obra e equipamentos e quaisquer outros encargos relativos a BDI - Benefícios e Despesas Indiretas;

g) Considera-se incluído no preço de assentamento dos tubos, o assentamento de conexões e também o de peças especiais e aparelhos, inclusive testes hidrostáticos e transporte;

h) Para efeito de medição, considera-se como comprimento real da tubulação assentada, a extensão total incluindo tubulação, conexões, peças especiais e aparelhos.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

24- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

24.1 - A área a receber a intervenção será a Câmara Municipal de Santa Gertrudes, sediada na Rua São Pedro, 400, Jardim Luciana, Santa Gertrudes, SP, CEP 13513-156.

25- VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

25.1- O valor estimado da obra é de **R\$ 530.921.74 (quinhentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos)**, valor esse estipulado aqui como preço máximo a ser praticado.

25.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática nº 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

25.3- O valor inicial atualizado do contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

26- PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

26.1- Conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços, Anexo XIV do Edital, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;

26.2- O prazo para emissão dos Termos de Recebimento Definitivos é de **90 (noventa) dias** da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório** .

27- PRAZO DE GARANTIA DO SERVIÇO:

27.1 - A **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões no projeto, dentro do prazo de **10 (dez) dias corridos** após a notificação pelo **CONTRATANTE**. Esta garantia deverá se estender pelo prazo de execução da obra .

27.2 - Prestação de Caução em Garantia. Esta Câmara Municipal exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato**, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

a) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto ao Banco do Brasil – Código Banco 001, Agência 4566-7 (Santa Gertrudes – SP), Conta Corrente nº: 15012-6, em nome da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, CNPJ 01.778.361/0001-26, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

b) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso : **I)** Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução; **II)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; **III)** Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

27.3 - A garantia dos serviços obedecerá a legislação em vigor.

28 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

a) A vigência do contrato será de 8 (oito) meses .

29- DA FORMA DE PAGAMENTO:

29.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico- Financeiro anexo ao edital, mediante a apresentação de documentos que comprovem recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados(INSS, FGTS e ISS).

29.2 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco , Agência , Conta Corrente , em 10 (dez) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões do contrato.

29.3 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

29.4 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

30 - TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

a)Após o término dos serviços, a contratada requererá à contratante, através da Fiscalização, o Termo de Encerramento do Contrato.

b)A Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Gertrudes emitirá o Termo de Encerramento Físico do Contrato após a confirmação de que todos os serviços foram executados de acordo com as Especificações Técnicas e Contrato, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 que terá até 90(noventa) dias para , através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, e emitir parecer conclusivo.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

c)A Fiscalização fará a vistoria e, se os serviços estiverem de acordo com os Termos do Contrato e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Contrato.

d) Havendo necessidade de correção verificada pela Fiscalização, será estabelecido um prazo para que a licitante contratada providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização da Câmara Municipal de Santa Gertrudes de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento do Contrato

Santa Gertrudes -SP, 16 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS CANDIDO

Presidente

Geverson Rodrigo Anastácio

Engenheiro Civil - CREA- 5069500348

Maicoln Ranieri Marçola

Engenheiro Eletrico - CREA- 5061579972



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

**ANEXO II - FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA
CONTRATO Nº XX/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2020**

DADOS DO PROPONENTE:	
RAZAO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos)
Condições de Pagamentos: Conforme cronograma físico financeiro anexo ao processo
Dados bancários: (no caso de pagamento por depósito).

Declara sob as penas da lei que na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

_____/____/____

.....
Representante
Nome

CARIMBO DO C.N.P.J DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2020
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº, E SEUS ANEXOS, BEM COMO A PROPOSTA COMERCIAL VENCEDORA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, Órgão Público do Poder Legislativo, com sede na Rua São Pedro, nº 400, Bairro Jd Luciana, Santa Gertrudes - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.778.361/0001-26, neste ato devidamente representada pelo Senhor ANTONIO CARLOS CANDIDO, portador do RG nº 21.247.383-9, SP e do CPF/MF: 192.144.128-39, residente e domiciliado na Avenida 1, 548, centro, Santa Gertrudes, SP, em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente CONTRATO, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelo edital de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO prestará a CONTRATANTE a reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilhas e Projeto **anexos ao** edital da Tomada de Preços nº 03/2020 e serão recebidos pelo CONTRATANTE;

2.1.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2. A CONTRATADA deverá apresentar para a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:

2.2.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ARTs dos co- responsáveis pelas áreas de atuação;

2.2.2. Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial e e-mail do engenheiro/técnicocoordenadorgeralqueseráoseurepresentanteimediatoresponsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, como também do Técnico de Segurança;

2.2.2. A empresa vencedora do certame com sede localizada fora do Estado de São Paulo, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar o registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente com visto da entidade local, ou seja, visados pelo CREA/SP;

2.3. O prazo de execução dos serviços é de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

2.4. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

2.4.1. Normas de Segurança em Edificações do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

2.4.2. Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT;

2.4.3. Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

2.4.4. Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$_____ (_____).

3.2. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art.40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

3.3. Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico- Financeiro do edital, mediante a apresentação de documentos que comprovem recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISS).

3.3.1. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da CONTRATADA no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, em 10 (dez) dias após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Provisório, de acordo com as previsões deste contrato.

3.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

3.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

3.6. Nos valores acima estão inclusas também todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

3.7. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, do valor a ser pago à CONTRATADA:

3.7.1. O valor das multas porventura aplicadas à CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

3.7.2. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de 8 (oito) meses a partir da assinatura do mesmo.

4.2. O prazo de execução, de 180 (cento e oitenta) dias corridos, será contado da data do



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços, e seguirá o Cronograma estabelecido no **nos anexos** do edital, estendendo-se somente se houver aditamentos temporais justificados nos termos da Lei nº.8666/83.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo, no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do edital, no edital, independentemente de transcrição, a Contratada obriga-se a:

- 5.1. Fornecer mão de obra, maquinário, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 5.2. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 5.3. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.
- 5.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual -EPI's.
- 5.5. Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 5.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 5.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 5.8. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados até o recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

5.9. Cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Administração oficiará a CONTRATADA para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas efetue a remoção desses materiais.

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.10.1.A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.12. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;

5.12.1.O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.

5.13. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.

5.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Apresentar à Administração, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

5.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.17. Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato por meio de Fiscalização formalmente designada.

6.2.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e pela Administração.

6.3. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 4.4.90.51 – Obras e instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades pelo descumprimento do contrato a ser firmado estão dispostas nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2. De acordo com Artigo 81 da Lei federal nº8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total obrigação assumida.

8.3. A falta de assinatura de contrato de sua aceitação ou retirada do instrumento equivalente e não cumprimento total ou parcial do ajuste por parte da CONTRATADA ensejará a Câmara a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, podendo também ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

8.4. A multa aplicada, após regular processo administrativo, assegurado o direito de defesa, será descontada de eventual garantia contratual, ou será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

8.5. A multa de mora será calculada, progressiva e cumulativamente sobre o valor da obrigação não cumprida, nos percentuais:

8.5.1. Nos atrasos de até 05 (cinco) dias a multa será 1% (um por cento) ao dia.

8.5.2. Nos atrasos superiores 05 (cinco) dias a multa será de 2%(dois por cento) ao dia, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será considerada inadimplida.

8.6. As multas são independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório, e, portanto, não eximem a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

9.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLAUSULA DÉCIMA - Prazo de garantia do serviço:

10.1 - A **CONTRATADA** deverá refazer o serviço, sem custo adicional, nas condições contratadas, quando verificados erros e omissões no projeto, dentro do prazo de **10 (dez) dias corridos** após a notificação pelo **CONTRATANTE**. Esta garantia deverá se estender pelo prazo de execução da obra .

10.2 - Prestação de Caução em Garantia. Esta Câmara Municipal exigirá da **CONTRATADA** garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, que deverá ser efetivada antes da assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades (a **não prestação de**



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas):

a) Caução em dinheiro: a ser recolhida junto ao Banco do Brasil – Código Banco 001, Agência 4566-7 (Santa Gertrudes – SP), Conta Corrente nº: 15012-6, em nome da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, CNPJ 01.778.361/0001-26, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital;

b) Seguro-garantia ou fiança bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso :

I) Prazo de validade correspondente ao início do período de vigência do contrato até o recebimento definitivo ou término do prazo de execução;

II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

10.3 - A garantia dos serviços obedecerá a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato.

12.2 A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.

12.3 Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.

12.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato.

12.5 Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.6 É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

12.7 A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

12.8 A CONTRATADA vincula-se ao edital de licitação, aos seus anexos, em especial ao **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, e a sua proposta vencedora;



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da CONTRATADA.

13.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**GESTOR DO CONTRATO - CONTRATANTE: (Nome e cargo) FISCAL DO CONTRATO -
CONTRATANTE: (Nome e cargo)**

Santa Gertrudes/SP, ____ de ____ de 20____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CNPJ nº 01.778.361/0001-26

Representada por seu Presidente

Antonio Carlos Candido

RG nº 21.247.383-9

CPF nº 192.144.128-39

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nº CPF: _____

Nome: _____

NºCPF: _____



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Através da presente ,autorizamos o(a)Sr.(a)_____
 _____portador(a) da cédula de Identidade nº. , telefone ()_____, residente na_____, a
 participar da licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**, Estado de São
 Paulo, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de
 renunciar ao direito de interposição de recurso.

CARIMBO DO C.N.P.J DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Atestamos, para fins de participação no Tomada de Preços nº 03/2020, promovido por esta Casa, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____)_____, E-mail: _____, esteve neste local em // _____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

Santa Gertrudes, XX de XXXXX de 2020.

Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO
LOCAL E EXEQUIBILIDADE TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20/2020**

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaramos que para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade Tomada Nº 03/2020, temos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como temos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Declaramos que verificamos a exequibilidade técnica do objeto da presente licitação.

LOCAL _____, em _____ de ____ de 2020.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA Nº

(Nome e assinatura)



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20/2020**

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CARIMBO DO C.N.P.J DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____

DECLARA, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, ser Micro empresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: ____/____/2020.

CARIMBO DO C.N.P.J DA CONVOCADA



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

DO OBJETO - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício "Vereador Guerino Codo", com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, **que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.**

CARIMBO DO C.N.P.J DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020

_____ (empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

_____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

CARIMBO DO C.N.P.J DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local:

Data: ____/____/2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO XII MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: JOSÉ ANTONIO ESCHER - OAB/SP 35.917

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Santa Gertrudes

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE / SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

CNPJ Nº: 01.778.361/0001-26

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: DO OBJETO – A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU CONSTRUÇÃO CIVIL para reforma de telhados, forro de gesso, pisos, revestimentos, manutenção civil e elétrica, alvenarias, pinturas, águas pluviais, instalação hidráulica e sistemas de descargas atmosféricas da Câmara Municipal de Santa Gertrudes, Edifício “Vereador Guerino Codo”, com fornecimento de materiais, equipamentos, acessórios, transporte, maquinários, conforme descrição contida no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR (R\$): _____

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram – se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Gertrudes / SP, ___ de _____ de 20____.

**ANTONIO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO

NOME DA CONTRATADA